



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 367, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

**“ALTERA O DECRETO N. 243/2025 QUE
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO
PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI
14.133”.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, com base na Lei municipal nº 1.370/2008.

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 2º do Decreto n. 243/2025 passa a vigorar da seguinte forma:

[...]

Parágrafo único: Será nomeado agente de contratação da fase interna para a Secretaria de Saúde e este integrará a Comissão Especial de Transição/Implementação da Lei nº 14.133, de 2021 – NLL.

Art. 2º- O artigo 6º do Decreto n. 243/2025 passa a vigorar da seguinte forma:

[...]

§ 3º Também para facilitação da implantação da central de compras, o ETP e o TR das unidades demandantes serão formalizados pelas suas equipes internas e encaminhados para correção da equipe centralizada, que, gradativamente, assumirá os artefatos de planejamento de toda a estrutura, iniciando-se pelas secretarias então definidas pela pasta que rege as licitações.

§ 4º **Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a Secretaria de Saúde, que, dada as suas especificidades e necessária especialidade, formalizará os seus processos de contratação por equipe própria** encaminhando o processo integralmente instruído para a realização da licitação diretamente ao agente de contratação da fase externa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais disposições do normativo originário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 06 de agosto de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal